



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

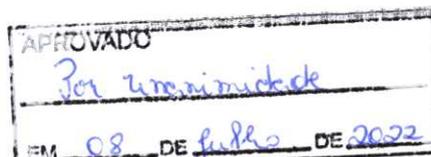
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

014  
REFERÊNCIA: PLO Nº 011/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.



FINALIDADE: Fica concedida, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Bom Conselho/PE e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

  
Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente

O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel localizada em zona urbana ou extensão urbana.

A função do IPTU é tipicamente fiscal, embora também possua função social. Sua finalidade principal é a obtenção de recursos financeiros para os municípios, apesar de que ele também possa ser utilizado como instrumento urbanístico de controle do preço da terra.

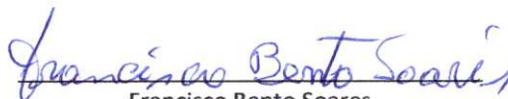
O projeto cuida de matéria tributária sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos dos artigos 30, inciso III e 156, inciso I, da Constituição Federal, os quais dispõem caber ao Município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, dentre os quais o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O presente projeto de lei possui o escopo de agregar concretude ao princípio da eficiência, positivado em nosso ordenamento jurídico por meio do artigo 37 da Constituição da República, uma vez que segundo a exposição de motivos ao projeto, a experiência passada demonstra que a tarefa da comprovação individualizada da ocorrência do dano em cada imóvel decorrente de enchente para a concessão da isenção.

A proposição se presta ao propósito e o interesse público estará atendido, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 06 de julho de 2022.



Francisco Bento Soares  
Presidente



Alípio Soares da Silva  
Relatora



José Francisco Carvalho da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

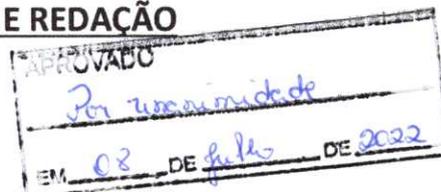
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

014

REFERÊNCIA: PLO Nº 011/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.



FINALIDADE: Fica concedida, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Bom Conselho/PE e adota outras providências.

*Elaine Ramos Dias de Melo*  
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise da matéria, acompanhado da justificativa autoral.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares e se presta ao propósito finalístico do autor. Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa, bem como atendidas a constitucionalidade e juridicidade.

A boa técnica legislativa encontra-se inteligível.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.**

Bom Conselho/PE, em 06 de julho de 2022.

*José Robério Cavalcante de Almeida*  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

*Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida*  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

*Francisco Bento Soares*  
Francisco Bento Soares  
Membro